

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI N° 528/97**

Prorroga a Lei n° 496/97, de 03 (três) de março de 1997

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar a Lei n° 496/97, de 03 (três) de março de 1997 até 31 (trinta e um) de dezembro de 1997, conforme o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro da supra citada Lei.

**Parágrafo Único** - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá providenciar o Edital e demais Atos Concernentes ao Concurso Público até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 1997.

**Art. 2º** - A contratação temporária dar-se-a da disponibilidade da Execução Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 (três) de julho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte nove) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

**RUI CARLOS BAROMEU LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Chefe de Gabinete